PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO Fls 449 CPL

CONTRATO N° 096/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 025/2021

AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL DE AMARINHO E AVIAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI E SUAS SECRETARIAS, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E M.F OLIVEIRA COMERCIO, CNPJ, sob nº 04.712.250/0001-05

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2021, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, CNPJ N°06,772,859/0001-03, localizada na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, EMPRESA - M.F OLIVEIRA COMERCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 04.712.250/0001-05, com sede na cidade de São Raimundo Nonato - PI, à rua Ângelo Acelino, S/N, bairro centro, CEP nº 64.770-000, telefone (86) 3582-1868, neste ato representada por sua sócia gerente Maria Flordenice de Oliveira, CPF nº 783.809.953-68, RG nº 02.126.400-70 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Cap. Manoel José Rubem de Macêdo, S/N, casa, Bairro Aldeia, CEP Nº 64.770-000, cidade de São Raimundo Nonato – PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam **aquisição parcelado de material de amarinho e aviamento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI e suas secretarias**, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, lnciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem por objeto: aquisição parcelado de material de amarinho e aviamento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato e suas secretarias, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n. ° 023/2021.
Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n. ° 025/2021**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.° 20/2017, e subsidiariamente a Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO Fls 450 CPL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ 468.046,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quarenta e reis), (*em moeda corrente nacional),* daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.
Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.03.01, SECRETARIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 02.06.01, SECRETARIA DE SAÚDE: 02.07.01, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.08.01.

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2004.0000, 04.122.0002.2012.0000, 20.122.0002.2025.0000, 12.361.0004.2033.0000, 12.365.0004.2030.0000, 12.361.0004.2040.0000, 10.301.0005.2050.0000, 10.301.0005.2043.0000, 10.305.0006.2058.0000, 08.122.0002.2059.0000, 08.122.0009.2061.0000, 08.243.0078.2653.0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, sendo contado a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.° 8.666/93.
Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO Fls 451 CPL

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) um funcionário nomeado por portaria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO Fls 451 CPL

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO[1]

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO Fls 457 CPL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 14 de junho de 2021.

Carmelita de Castro S. L
CARMELITA DE CASTRO SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Maria Flordemia de Oliveira
M.F OLIVEIRA COMERCIO
CNPJ Nº 04.712.250/0001-05
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO Fls 457 CPL

ANEXO AO CONTRATO Nº 096/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO – 025/2021 QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL DE AMARINHO E AVIAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI E SUAS SECRETARIAS.

M.F OLIVEIRA COMERCIO
CNPJ Nº 04.712.250/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO TECIDO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Espuma branca 1 cm espessura	METRO	200	22,90	4.580,00
2	Feupo	METRO	200	16,90	3.380,00
3	Lona Crua	METRO	400	15,90	6.360,00
4	Feltro liso 1,40m de largura 100% poliéster	METRO	200	22,90	4.580,00
5	Feltro estampado 1,40m de largura 100% poliéster	METRO	200	23,90	4.780,00
6	Tecido- Corino manta 100% poliéster com largura de 1,40 metros.	METRO	200	21,90	4.380,00
7	Tecido flanela	METRO	400	13,90	5.560,00
8	Tecido- Chitão 100% algodão com largura de 1,40 metros.	METRO	600	11,90	7.140,00
9	Tecido- Morim com largura mínima de 80cm.	METRO	200	5,90	1.180,00
10	Tecido- tafetá com largura mínima de 1,40 metros.	METRO	200	19,90	3.980,00
11	Tecido- renda com largura mínima de 1,40 metros.	METRO	200	29,90	5.980,00
12	Tecido- paetê com largura mínima de 1,40 metros.	METRO	200	13,90	2.780,00
13	Tecido- chiffon com largura mínima de 1,40 metros.	METRO	200	8,90	1.780,00
14	Tecido- crepe com largura mínima de 1,40 metros.	METRO	200	22,90	4.580,00
15	Tecido- musseline com largura mínima de 1,40 metros.	METRO	200	9,90	1.980,00
16	Tecido- fustão com largura mínima de 1,40 metros.	METRO	200	32,90	6.580,00
17	Tecido- seda com largura mínima de 1,40 metros.	METRO	200	6,50	1.300,00
18	Tecido- linho com largura mínima de 1,40 metros.	METRO	200	28,90	5.780,00
19	Tecido com barra para bordar fita 100% algodão.	METRO	300	12,90	3.870,00
20	Tecido para bordar em ponto cruz	METRO	400	25,90	10.360,00

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO Fls 455 CPL

21	Tecido para lençol 100% algodão. Liso solteiro	METRO	200	19,90	3.980,00
22	Tecido para lençol 100% algodão. Liso casal	METRO	200	16,90	3.380,00
23	Tecido para lençol 100% algodão. Estampado. Solteiro	METRO	200	20,90	4.180,00
24	Tecido para lençol 100% algodão. Estampado. Casal	METRO	200	20,90	4.180,00
25	Tecido para toalha de mesa	METRO	600	11,90	7.140,00
26	Tecido Etamine 100% algodão.	METRO	100	25,90	2.590,00
27	Tecido- Popeline 50% poliéster 50% algodão com largura mínima de 1,40 metros.	METRO	400	24,90	9.960,00
28	Tecido- gorgorão 100% algodão 1,40m	METRO	100	10,90	1.090,00
29	Tecido- cetim charmusse 100% poliester	METRO	400	6,90	2.760,00
30	Tecido- tule comum largura 1,40m	METRO	400	8,90	3.560,00
31	Tecido- tule grosso largura 1,40m	METRO	200	7,90	1.580,00
33	Tecido- Viscose 70% poliéster 30% algodão com largura mínima de 1,40 metros- Liso.	METRO	100	18,90	1.890,00
34	Tecido- Viscose 70% poliéster 30% algodão com largura mínima de 1,40 metros- Estampado.	METRO	100	19,90	1.990,00
35	Tecido- Cretone 100% algodão com largura mínima de 1,40 metros- Estampado.	METRO	100	12,90	1.290,00
36	Tecido- Pelúcia (flanela) 100% algodão com largura mínima de 1,40 metros- Lisa.	METRO	100	16,90	1.690,00
37	Tecido- Pelúcia (flanela) 100% algodão com largura mínima de 1,40 metros- Estampada.	METRO	100	19,90	1.990,00
38	Tecido- Brim 5% poliéster 95% algodão com largura mínima de 1,40 metros- Liso.	METRO	200	22,90	4.580,00
39	Tecido- Viscolycra 80% algodão 20% elastano com largura mínima de 1,40 metros- Liso.	METRO	200	17,90	3.580,00
40	Tecido- Viscolycra 80% algodão 20% elastano com largura mínima de 1,40 metros- Estampado.	METRO	200	17,90	3.580,00
41	Tecido-malha algodão P. A. 100% algodão com largura mínima de 1,40 metros. Lisa.	METRO	400	14,90	5.960,00
42	Tecido-malha algodão P. A. 100% algodão com largura mínima de 1,40 metros. Estampada.	METRO	400	14,90	5.960,00
43	Tecido- Liganete 100% polimidas com largura mínima de 1,40 metros. Liso.	METRO	200	17,90	3.580,00
44	Tecido- Liganete 100% polimidas com largura mínima de 1,40 metros. Estampado	METRO	200	17,90	3.580,00
45	Tecido- Tricoline 100% algodão com largura mínima de 1,40 metros. Liso.	METRO	400	27,90	11.160,00
46	Tecido- Tricoline 100% algodão com largura mínima de 1,40 metros. Estampado.	METRO	400	28,90	11.560,00
47	Tecido- Fralda 100% algodão dupla com largura mínima de 1,40 metros. Liso.	METRO	200	11,90	2.380,00

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO Fls 456 CPL

48	Tecido- Fralda 100% algodão dupla com largura mínima de 1,40 metros. Estampado.	METRO	200	11,90	2.380,00
49	Tecido- para Guardanapo 100% algodão- cor-branca- com largura mínima de 1,40 metros. Não enrugado e nâo muito fino.	METRO	200	10,90	2.180,00
50	Toalha para bordar 100% algodão tamanho mínimo 45 X 30 com barrinha. Cores variadas.	UNID	200	2,90	580,00
51	TNT 100% polipropileno com largura mínima de 1,40 metros. Cores variadas.	METRO	200	2,75	550,00
52	Toalha de banho 100% algodão felpuda 0,80cm X 1,40	UNID	400	15,90	6.360,00
53	Toalha de mão 100% algodão, atoalhada, 0,30 X 0,50m	UNID	200	7,90	1.580,00
54	Toalha tipo de mesa retangular, estampada, tecido 100% algodão, tamanho 1,40X2,20 cm.	UNID	400	18,90	7.560,00
55	Toalha tipo de mesa retangular, lisa, tecido 100% algodão, tamanho 1,40X2,20 cm.	UNID	400	18,90	7.560,00
56	Toalha tipo de mesa redonda, estampada, tecido 100% algodão, tamanho 1,50X1,50 cm.	UNID	400	18,90	7.560,00
57	Toalha tipo de mesa retangular, estampada, tecido 100% algodão, tamanho 1,50X1,50 cm.	UNID	200	18,90	3.780,00
58	Travesseiro 40X60X10 cm, com enchimento 100% poliéster, espuma única, antialérgico, antimofo, inodoro, indeformável e lavável: produto revestodo em 67% poliéster e 33% algodão.	UNID	200	25,90	5.180,00
59	Banheira infantil em PVC resistente capacidade 20l	UNID	180	29,90	5.382,00
60	Bolsa de bebê plástica (média)	UNID	180	28,90	5.202,00
61	Bolsa kit c/02 bolsas (média e pequena)	UNID	180	75,90	13.662,00
62	Cobertor de flanela 100% algodão 70 x 90cm.	UNID	180	13,90	2.502,00
63	Condicionador para bebê 200ml	UNID	180	9,90	1.782,00
64	Escova para cabelo de bebê, com cerdas de nylon macio	UNID	180	15,90	2.862,00
65	Fralda de tecido duplo 100% algodão, 60 X 60 cm, com 05 unidades	PACOTE	180	12,90	2.322,00
66	Kit c/02 mamadeiras p/bebê (100/200ml)	KIT	180	25,90	4.662,00
67	Kit contendo 01 calça + 01 camiseta de pijama 100% algodão	KIT	180	22,90	4.122,00
68	Kit escova e pente para bebê	KIT	180	10,90	1.962,00
69	Lençol de berço 1,2 m x 1m	UNID	180	19,90	3.582,00
70	Lenço umedecido	UNID	180	8,90	1.602,00
71	Macaquinho comprido de malha	UNID	180	14,90	2.682,00
72	Mamadeira, com capacidade mínima de 70ml	UNID	180	6,90	1.242,00

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 45
CPL

73	Mamadeira, com capacidade mínima de l40ml	UNID	180	6,90	1.242,00
74	Mamadeira, com capacidade mínima de 240ml	UNID	180	7,90	1.422,00
75	Manta 1 m x 0,80 m	UNID	180	29,90	5.382,00
76	Óleo corporal para bebê 200ml	UNID	180	9,90	1.782,00
77	Pagão para bebê em malha	UNID	180	15,90	2.862,00
78	Perfume para bebê 200ml	UNID	180	17,90	3.222,00
79	Sabonete para bebê 90g	UNID	180	2,00	360,00
80	Saboneteira de plástico	UNID	180	3,70	666,00
81	Sapatinho e luvas malha p/bebê tam. único	UNID	180	9,90	1.782,00
82	Shampoo para bebê 200ml	UNID	180	12,50	2.250,00
83	Toalha de fralda 1 m x 0,70 m	UNID	180	15,80	2.844,00
84	Toalha felpuda com capuz 65 x 66 cm	UNID	180	15,80	2.844,00
85	Touca de malha p/bebê tamanho único	UNID	180	6,90	1.242,00
86	Abridor de casa de botão pequeno	UNID	30	5,50	165,00
87	Agulha de mão nº 06 com 20 unid	PC	120	3,00	360,00
88	Agulha de mão nº 07 com 20 unid	PC	120	5,90	708,00
89	Agulha para costura dupla nº 11	UNID	50	12,90	645,00
91	Agulha para máquina comum nº 14	UNID	50	12,90	645,00
92	Agulha para costura máquina industrial reta nº 11	UNID	50	12,90	645,00
93	Agulha para crochê em aço niquelado 0,6mm	UNID	70	4,50	315,00
94	Agulha para crochê em aço niquelado 0,75mm	UNID	70	4,50	315,00
95	Agulha para crochê em aço niquelado 1,0mm	UNID	70	4,30	301,00
96	Agulha para crochê em aço niquelado 1,25mm	UNID	70	4,30	301,00
97	Agulha para crochê em aço niquelado 1,5mm	UNID	70	4,30	301,00
98	Agulha para crochê em aço niquelado 1,75mm	UNID	70	4,30	301,00
99	Agulha para crochê em aço niquelado 2,1mm	UNID	70	1,90	133,00

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Fls 45
CPL

100	Alça de algodão para bolsa	METRO	500	1,90	950,00
101	Alicate para bijuteria	UNID	40	13,90	556,00
102	Alfinete com disco	UNID	30	2,50	75,00
103	Argola acrílica nº 100	UNID	300	1,30	390,00
104	Argola chaveiro com corrente	UNID	1500	0,90	1.350,00
105	barbatana	METRO	60	3,40	204,00
106	Bico de renda nº 5 c/50 m	PEÇA	130	29,90	3.887,00
107	Bico de renda nº 37 c/50 m	PEÇA	130	31,90	4.147,00
108	Bico de renda nº 70 c/50 m	PEÇA	130	35,90	4.667,00
109	Bobina alta de metal	UNID	40	1,70	68,00
110	Bobina plástica alta/baixa	UNID	50	0,70	35,00
111	Boina feltro	UNID	200	25,90	5.180,00
112	Bojo P,M,G	UNID	70	4,50	315,00
113	Botões para camisas incolor com 4 furos.	UNID	400	0,09	36,00
114	Botão colorido nº 18	UNID	400	0,65	260,00
115	Botão colorido nº 32	UNID	300	0,88	264,00
116	Cabeça de boneca	UNID	500	1,50	750,00
117	Carbono para tecido	UNID	60	1,50	90,00
118	Cola universal	UNID	250	6,90	1.725,00
119	Colchetes para calças masculina	PAR	100	75,00	7.500,00
120	Colchetes de gancho nº 02/03 com 12 und	DZ	50	2,30	115,00
121	Cordão de nylon para chaveiro	METRO	800	0,50	400,00
122	Elástico nº 8 73% poliéster 27% elastodiene (PÇ c/ 100 metros)	PEÇAS	45	30,00	1.350,00
123	Elástico nº 10 73% poliéster 27% elastodiene (PÇ c/ 10 metros)	PEÇAS	45	9,90	445,50
124	Elástico nº 12 73% poliéster 27% elastodiene (PÇ c/ 10 metros)	PEÇAS	5	10,90	54,50
125	Elástico nº 14 73% poliéster 27% elastodiene (PÇ c/ 10 metros)	PEÇAS	5	12,90	64,50
126	Elástico nº 18 73% poliéster 27% elastodiene (PÇ c/ 100 metros)	PEÇAS	70	35,90	2.513,00

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO Fls 459 CPL

127	Entretela média colante	METRO	20	3,90	78,00
128	Esponja floral	UNID	100	13,90	1.390,00
129	Fibra de enchimento	KG	100	29,90	2.990,00
130	Fita luli dourada	METRO	500	1,50	750,00
131	Fita bordada ctl 2,5 cm x 13,70 m	PEÇA	95	14,90	1.415,50
132	Fita bordada ctl 5 cm x 13,70 m	PEÇA	95	14,90	1.415,50
133	Fita bordada ctl 7,5 cm x 13,70 m	PEÇA	95	16,90	1.605,50
134	Fita cetim nº 1 com 50m	PEÇA	140	14,90	2.086,00
135	Fita cetim nº 2 com 50m	PEÇA	140	15,90	2.226,00
136	Fita cetim nº 3 com 50m	PEÇA	140	16,90	2.366,00
137	Fita cetim nº 5 com 50m	PEÇA	90	16,90	1.521,00
138	Fita cetim nº 9 com 50m	PEÇA	90	21,90	1.971,00
139	Fita floral celulose 1,20 X 27	UNID	100	4,90	490,00
140	Fita métrica de 1,50m	UNID	80	6,90	552,00
141	Franja comum c/10m 50mm 1005 visc.	PC	80	4,50	360,00
142	Giz para alfaiate	CAIXA	30	45,00	1.350,00
143	Imã 70cm	METRO	230	39,90	9.177,00
144	LÃ 40g	UNID	320	5,90	1.888,00
145	Látex com 10m	UNID	70	29,90	2.093,00
146	Linha de costura 100% poliéster (comp. 1.300 mt) cores variadas	CONES	20	4,90	98,00
147	Linha de costura 100% poliéster (comp. 100 mt) cores variadas	RETRÓS	80	1,25	100,00
148	Linha JB 120-150 m cores variadas	UNID	200	14,90	2.980,00
149	Linha para crochê 100% algodão 1.000 metros cores variadas	NOVELO	80	11,90	952,00
150	Linha para crochê 100% poliéster 50 metros cores variadas.	UNID	80	6,90	552,00
151	Linha silicone com 10m	UNID	40	5,90	236,00
152	Linha para bordar, cores variadas	UNID	100	1,85	185,00

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO Fls 460 CPL

153	Luva colegial (P,M,G)	PAR	270	18,90	5.103,00
154	Marabu com 1,80 m	UND	200	6,90	1.380,00
155	Óleo de máquina (1 litro)	LITRO	30	22,90	687,00
156	Olho móvel (G) pacote com 100unid	PACOTE	30	5,50	165,00
157	Olho móvel (M) pacote com 100unid	PACOTE	30	8,90	267,00
158	Olho móvel (P) pacote com 100unid	PACOTE	30	13,90	417,00
159	Passa fita faldo	METRO	500	19,90	9.950,00
160	Passa fita com 13,70 m	PACOTE	15	59,00	885,00
161	Pérola nº 3	KG	15	130,00	1.950,00
162	Pérola nº 4	KG	15	130,00	1.950,00
163	Pérola nº 5	KG	15	130,00	1.950,00
164	Pérola nº 6	KG	15	130,00	1.950,00
165	Pérola nº 7	KG	15	130,00	1.950,00
166	Pérola nº 8	KG	15	130,00	1.950,00
167	Pérola nº 10	KG	15	130,00	1.950,00
168	Pérola nº 12	KG	15	130,00	1.950,00
169	Pérola nº 14	KG	15	130,00	1.950,00
170	Pincel brocha nº 04	UNID	180	8,90	1.602,00
171	Pressão com 12unid	DÚZIA	10	5,90	59,00
172	Purpurina cores variadas	KG	105	79,90	8.389,50
173	Régua para costura	KIT	70	10,90	763,00
174	Strass	METRO	120	17,90	2.148,00
175	Sianinha cores variadas 9mm c/10 cm	PEÇA	70	10,90	763,00
176	Tesoura com parafuso de metal	UNID	60	29,90	1.794,00
177	Tiara para artesanato 22cm em ferro	UNID	310	1,90	589,00
178	Tiara de plástico	UNID	300	1,20	360,00
179	Tinta para tecido 37ml	UNID	480	3,50	1.680,00

180	Velcron com 16 mm	METRO	300	1,45	435,00
181	Velcron com 20 mm	METRO	300	1,90	570,00
182	Velcron com 25 mm	METRO	300	0,45	135,00
183	Viés de algodão (cores variadas 20m)	METRO	230	0,50	115,00
184	Viés de seda (cores variadas 20m)	METRO	230	0,50	115,00
185	Zíper 15 cm invisíveis cores variadas	UNID	150	0,50	75,00
186	Zíper 18 cm invisíveis cores variadas	UNID	150	0,70	105,00
187	Zíper 20 cm invisíveis cores variadas	UNID	150	0,80	120,00
188	Zíper 40 cm invisíveis cores variadas	UNID	150	1,00	150,00
189	Zíper 45 cm invisíveis cores variadas	UNID	150	1,30	195,00
190	Zíper 50 cm invisíveis cores variadas	UNID	150	1,40	210,00
191	Zíper 15 cm comum cores variadas	UNID	150	0,45	67,50
192	Zíper 18 cm comum cores variadas	UNID	150	0,70	105,00
193	Zíper 20 cm comum cores variadas	UNID	150	0,80	120,00
194	Zíper 40 cm comum cores variadas	UNID	150	0,90	135,00
195	Zíper 45 cm comum cores variadas	UNID	150	1,30	195,00
196	Zíper 50 cm comum cores variadas	UNID	250	1,90	475,00
	VALOR TOTAL				**468.046,00**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	N° 096/2021
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021
OBJETO	AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAL DE AMARINHO E AVIAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI E SUAS SECRETARIAS
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ N° 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	M.F OLIVEIRA COMERCIO - CNPJ, N° 04.712.250/0001-05
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMAS, FMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
VALOR	R$ 468.046,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quarenta e reis)
DATA DA ASSINATURA	14 (quatorze) dias do mês de junho de 2021
VIGENCIA	12(doze) meses
SIGNATÁRIO	Carmelita Castro Silva (CONTRATANTE) Maria Flordenice de Oliveira (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 14 de junho de 2021.

Carmelita Castro Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE